



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI N.º 504 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Dispõe sobre reajuste do valor do auxílio alimentação de Servidores do Legislativo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o aumento do auxílio alimentação aos servidores desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - O "Vale Alimentação" terá um reajuste de R\$40,00 (quarenta reais). Fixado em R\$120,00 (cento e vinte reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das respectivas Dotações Orçamentária previstas no Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 23 de Fevereiro de 2011.